D. O. nº

Lei nº 5/63.
Data: 7.5.63.-
Súmula: Faz doação de uma carta de data à União Gu-

(continua)

(Continuação)

sal dos Trabalhadores de Campo Mourão.-

Vide Lei 68/75 de 28/05/75

A Câmara Municipal de Campo Mourão, Estado do Paraná, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à União Geral dos Trabalhadores de Campo Mourão uma carta de data para a construção de sua séde própria.-

Art. 2º - Fica fixado o prazo de 12 (doze) meses para a referida construção e, no caso de não cumprimento dêste artigo, o terreno tornar-se-á novamente propriedade do Patrimônio Municipal.-

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.-

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Mourão, em 7 de maio de 1.963.-

Secretário da Prefeitura

Prefeito Municipal.